



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**6111**

**Presidente da Mesa Diretora:** Ademar de Barros Bicalho

**Espécie:** Projeto de Resolução

**Categoria:** Não votado ou não tramitado

**Autoria:** José Marcos Martins de Freitas

**Data:** 23/04/2002

**Descrição Sumária:** PROJETO DE RESOLUÇÃO S/Nº/2002. (NÃO VOTADO). Suprime o inciso X do artigo 218, passa o Inciso VIII a vigorar com a redação do inciso IX, o Inciso IX passa a vigorar com a redação do inciso X e acrescenta parágrafo único ao artigo 218 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**Controle Interno – Caixa:** 14    **Posição:** 47    **Número de folhas:** 03

Escola: PK  
Câmera: Não votante  
A: 14  
Elden: 47  
nº fls: 01



# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° \_\_\_\_ /2.002

AUTOR:

VEREADOR – JOSÉ MARCOS MARTINS DE FREITAS

ASSUNTO:

Suprime Inciso X do art. 218, passa o inciso VIII a vigorar

com a redação do inciso IX, o inciso IX passa a vigorar com a redação do inciso X e

acrescenta § único ao art. 218 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

## MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 23/04/2.002
- 2 - Comissão de Legislação e Justiça
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -

Caixa



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N° /2002**

**Suprime o Inciso X do Art. 218, o inciso VIII passa a vigorar com a redação do Inciso IX, o Inciso IX passa a vigorar com a redação do Inciso X e acrescenta parágrafo único ao Art. 218 do Regimento interno da Câmara Municipal de Montes Claros.**

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG. aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Suprime o inciso X do Art. 218, o inciso VIII passa a vigorar com a redação do inciso IX, o inciso IX passa a vigorar com a redação do inciso X e acrescenta parágrafo único ao Art. 218 do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 218 – (...)”*

• • •

*VIII – designar outros locais para reuniões da Câmara Municipal, observado o disposto no § 2º do art. 2º;*

## *IX – aprovar emendas à Lei Orgânica Municipal.*

*Parágrafo Único – Aprovar projeto de concessão de Título de Cidadania Honorária, Diploma de Honra ao Mérito, e outras honrarias, em escrutínio secreto por maioria absoluta dos membros da Câmara.*

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 18 de fevereiro de 2.002.

*VEREADOR - JOSÉ MARCOS MARTINS DE FREITAS*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
À COMISSÃO DE ESPERA

EM 24 DE AGOSTO DE 2000

PRESIDENTE

*anexo e Legal*  
*Honorável*  
*Cerco*  
*Brum*

nos de agosto de mil e mil e vinte e oito de mil e vinte e um, a Comissão de Espera, da Câmara Municipal de Montes Claros, no Estado de Minas Gerais, reuniu-se na sede da Casa, para votar sobre a seguinte questão:

“Aprovado o projeto de lei nº 100, que altera a estruturação da Prefeitura Municipal de Montes Claros, aprovado em 21 de junho de 2000, que institui a estruturação da Administração Pública Municipal, com base na estruturação administrativa adotada pelo Município de Belo Horizonte, com a seguinte estruturação:

1. A - 300.000”

Constituída a nova estruturação administrativa, com a seguinte estruturação:

Autorizada a estruturação administrativa, com a seguinte estruturação:

“A estruturação administrativa da Prefeitura Municipal de Montes Claros, com a seguinte estruturação:

“A estruturação administrativa da Prefeitura Municipal de Montes Claros, com a seguinte estruturação:

“A estruturação administrativa da Prefeitura Municipal de Montes Claros, com a seguinte estruturação:

“A estruturação administrativa da Prefeitura Municipal de Montes Claros, com a seguinte estruturação: